

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre Delimitação da Zona Urbana da Sede do Distrito de Laras, Município de Laranjal Paulista.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º A delimitação da zona urbana da sede do Distrito de Laras, Município e Comarca de Laranjal Paulista, compreenderá as áreas contidas dentro das linhas perimétricas, abaixo descrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, de coordenadas N 7.462.557,21 m e E 202.378,03 m, localizado na divisa do imóvel 13.757 CRI - Local de propriedade de Maria Eliza Bordinhon Pereira e segue confrontando com este imóvel a montante pelo Ribeirão dos Ponces até o vértice V 15 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 01 segue com 121°54'26" e 43,21 m até o vértice V 02 (N 7.462.534,37 m e E 202.414,70 m), deste segue com 132°53'01" e 33,43 m até o vértice V 03 (N 7.462.511,63 m e E 202.439,20 m), deste segue com 144°05'36" e 30,65 m até o vértice V 04 (N 7.462.486,80 m e E 202.457,17 m), deste segue com 157°08'28" e 20,19 m até o vértice V 05 (N 7.462.468,20 m e E 202.465,01 m), deste segue com 177°49'19" e 20,54 m até o vértice V 06 (N 7.462.447,67 m e E 202.465,79 m), deste segue com 217°03'38" e 21,67 m até o vértice V 07 (N 7.462.430,38 m e E 202.452,73 m), deste segue com 236°47'28" e 37,95 m até o vértice V 08 (N 7.462.409,59 m e E 202.420,99 m), deste segue com 207°41'58" e 18,11 m até o vértice V 09 (N 7.462.393,56 m e E 202.412,57 m), deste segue com 162°18'04" e 14,61 m até o vértice V 10 (N 7.462.379,64 m e E 202.417,01 m), deste segue com 142°21'02" e 14,00 m até o vértice V 11 (N 7.462.368,55 m e E 202.425,56 m), deste segue com 112°18'17" e 19,30 m até o vértice V 12 (N 7.462.361,23 m e E 202.443,42 m), deste segue com 129°33'58" e 19,51 m até o vértice V 13 (N 7.462.348,80 m e E 202.458,46 m), deste segue com 140°50'54" e 22,17 m até o vértice V 14 (N 7.462.331,61 m e E 202.472,46 m), deste segue com 129°24'34" e 15,04 m até o vértice V 15 (N 7.462.322,06 m e E 202.484,08 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 13.758 CRI - Local de propriedade de Maria de Lourdes Teixeira Brunheira e outros até o vértice V 29, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 15 segue com 115°51'19" e 16,57 m até o vértice V 16 (N 7.462.314,83 m e E 202.498,99m), deste segue com 138°43'55" e 27,75 m até o vértice V 17 (N 7.462.293,97 m e E 202.517,30 m), deste segue com 107°28'57" e 7,68 m até o vértice V 18 (N 7.462.291,67 m e E 202.524,62 m), deste segue com 57°00'57" e 6,12 m até o vértice V 19 (N 7.462.295,00 m e E 202.529,75 m), deste segue com 19°27'22" e 13,32 m até o vértice V 20 (N 7.462.307,56 m e E 202.534,19 m), deste segue com 28°40'51" e 5,31 m até o vértice V 21 (N 7.462.312,22 m e E 202.536,74 m),

deste segue com 90°59'53" e 6,49 m até o vértice V 22 (N 7.462.312,10 m e E 202.543,23 m), deste segue com 129°16'40" e 14,28 m até o vértice V 23 (N 7.462.303,07 m e E 202.554,28 m), deste segue com 164°13'46" e 11,81 m até o vértice V 24 (N 7.462.291,70 m e E 202.557,49 m), deste segue com 125°33'17" e 10,14 m até o vértice V 25 (N 7.462.285,81 m e E 202.565,74 m), deste segue com 109°03'48" e 25,50 m até o vértice V 26 (N 7.462.277,48 m e E 202.589,84 m), deste segue com 116°16'20" e 14,08 m até o vértice V 27 (N 7.462.271,25 m e E 202.602,46 m), deste segue com 132°28'28" e 12,67 m até o vértice V 28 (N 7.462.262,69 m e E 202.611,81 m), deste segue com 126°18'35" e 29,04 m até o vértice V 29 (N 7.462.245,49 m e E 202.635,21 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 13.759 CRI - Local de propriedade de Antônio Jesus Bortoletto até o vértice V 34 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 29 segue com 116°52'09" e 17,36 m até o vértice V 30 (N 7.462.237,65 m e E 202.650,70 m), deste segue com 82°01'55" e 18,40 m até o vértice V 31 (N 7.462.240,20 m e E 202.668,92 m), deste segue com 69°57'29" e 28,63 m até o vértice V 32 (N 7.462.250,01 m e E 202.695,82 m), deste segue com 76°47'47" e 41,55 m até o vértice V 33 (N 7.462.259,50 m e E 202.736,27 m), deste segue com 83°44'55" e 44,12 m até o vértice V 34 (N 7.462.264,31 m e E 202.780,14 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 2.279 CRI - Local de propriedade de Neusa Brunheira Viana até o vértice V 40, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V34 segue com 98°04'38" e 11,06 m até o vértice V 35 (N 7.462.262,75 m e E 202.791,09 m), deste segue com 128°12'35" e 9,99 m até o vértice V 36 (N 7.462.256,58 m e E 202.798,93 m), deste segue com 162°32'42" e 19,40 m até o vértice V 37 (N 7.462.238,07 m e E 202.804,75 m), deste segue com 170°45'21" e 36,73 m até o vértice V 38 (N 7.462.201,82 m e E 202.810,65 m), deste segue com 153°34'30" e 25,26 m até o vértice V 39 (N 7.462.179,20 m e E 202.821,89 m), deste segue com 141°30'02" e 17,41 m até o vértice V 40 (N 7.462.165,57 m e E 202.832,73 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 2.279 CRI - Local de propriedade de Lourival Brunheira Viana e s. m. Isabel Carlos de Pontes Viana até o vértice V 43 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 40 segue com 99°35'55" e 14,76 m até o vértice V 41 (N 7.462.163,11 m e E 202.847,29 m), deste segue com 75°22'32" e 34,82 m até o vértice V 42 (N 7.462.171,90 m e E 202.880,97 m), deste segue com 61°30'01" e 30,89 m até o vértice V 43 (N 7.462.186,64 m e E 202.908,12 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 640 CRI - Local de propriedade de Deonilde Goldoni Vieira até o vértice V 55, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 43 segue com 41°01'08" e 40,18 m até o vértice V 44 (N 7.462.216,95 m e E 202.934,49 m), deste segue com 26°50'50" e 40,52 m até o vértice V 45 (N 7.462.253,11 m e E 202.952,79 m), deste segue com 13°32'16" e 23,40 m até o vértice V 46 (N 7.462.275,86 m e E 202.958,27 m), deste segue com 353°23'16" e 24,64 m até o vértice V 47 (N 7.462.300,33 m e E 202.955,43 m), deste segue com 359°39'08" e 29,13 m até o vértice V 48 (N 7.462.329,47 m e E 202.955,26 m), deste segue com 29°02'20" e 15,87 m até o vértice V 49 (N 7.462.343,34

m e E 202.962,96 m), deste segue com 60°43'40" e 10,30 m até o vértice V 50 (N 7.462.348,37 m e E 202.971,94 m), deste segue com 101°53'26" e 14,80 m até o vértice V 51 (N 7.462.345,32 m e E 202.986,43 m), segue com 140°35'08" e 16,67 m até o vértice V 52 (N 7.462.332,44 m e E 202.997,02 m), deste segue com 155°23'43" e 30,26 m até o vértice V 53 (N 7.462.304,93 m e E 203.009,61 m), deste segue com 160°12'49" e 26,68 m até o vértice V 54 (N 7.462.279,83 m e E 203.018,64 m), deste segue com 145°06'42" e 17,64 m até o vértice V 55 (N 7.462.265,36 m e E 203.028,74 m), deste segue cruzando a Estrada Municipal LRP - 172 com azimute de 107°12'31" e distância de 15,24 m até o vértice V 56 (N 7.462.260,85 m e E 203.043,29 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 640 CRI - Local de propriedade de Deonilde Goldoni Vieira até o marco M 02, com os seguintes azimutes e distâncias; do vértice V 56, segue com 79°29'37" e 18,55 m até o vértice V 57 (N 7.462.264,23 m e E 203.061,53 m), deste segue com 183°14'06" e 28,10 m até o marco M 01 (N 7.462.236,17 m e E 203.059,95 m), deste segue com 99°23'57" e 624,47 m até o marco M 02 (N 7.462.134,19 m e E 203.676,04 m), deste segue confrontando com a Estrada Municipal LRP - 048 com azimute de 128°32'13" e distância de 36,08 m até o marco M 03 (N 7.462.111,71 m e E 203.704,27 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 7.502 CRI - Local de propriedade de Antônio Jesus Bortoletto e s. m. Fátima Aparecida Vianna Bortoletto até o vértice V 58 com os seguintes azimutes e distâncias: do marco M 03 segue com 164°14'54" e 294,96 m até o marco M 04 (N 7.461.827,83 m e E 203.784,34 m), deste segue com 164°14'54" e 110,35 m até o vértice V 58 (N 7.461.721,62 m e E 203.814,29 m), deste segue confrontando a jusante pela margem direita do Rio Tiete até o vértice V 73, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 58 segue com 287°11'46" e 46,01 m até o vértice V 59 (N 7.461.735,22 m e E 203.770,34 m), deste segue com 284°14'31" e 47,86 m até o vértice V 60 (N 7.461.747,00 m e E 203.723,95 m), deste segue com 269°29'12" e 164,53 m até o vértice V 61 (N 7.461.745,52 m e E 203.559,43 m), deste segue com 268°20'58" e 128,60 m até o vértice V 62 (N 7.461.741,82 m e E 203.430,88 m), deste segue com 263°26'00" e 64,44 m até o vértice V 63 (N 7.461.734,45 m e E 203.366,87 m), deste segue com 263°52'46" e 38,72 m até o vértice V 64 (N 7.461.730,32 m e E 203.328,37 m), deste segue com 269°16'15" e 100,50 m até o vértice V 65 (N 7.461.729,04 m e E 203.227,88 m), deste segue com 263°24'59" e 15,77 m até o vértice V 66 (N 7.461.727,24 m e E 203.212,22 m), deste segue com 260°53'21" e 98,03 m até o vértice V 67 (N 7.461.711,71 m e E 203.115,42 m), deste segue com 243°58'11" e 23,04 m até o vértice V 68 (N 7.461.701,60 m e E 203.094,72 m), deste segue com 276°39'02" e 55,16 m até o vértice V 69 (N 7.461.707,99 m e E 203.039,93 m), deste segue com 266°22'22" e 38,24 m até o vértice V 70 (N 7.461.705,57 m e E 203.001,76 m), deste segue com 252°27'07" e 92,94 m até o vértice V 71 (N 7.461.677,55 m e E 202.913,15 m), deste segue com 244°56'34" e 41,45 m até o vértice V 72 (N 7.461.660,00 m e E 202.875,60 m), deste segue com 238°34'36" e 34,87 m até o vértice V 73 (N 7.461.641,82 m e E 202.845,85 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 2.475 CRI - Local de propriedade de Anália Novaes Benetton com azimute de 294°18'34" e distância de 117,64 m

até o marco M 05 (N 7.461.690,25 m e E 202.738,64 m), deste segue cruzando a Rua Antônio Proença de Lara com azimute de 294°18'34" e distância de 11,30 m até o vértice V 74 (N 7.461.694,90 m e E 202.728,34 m), deste segue passando pelo imóvel de Matr. 11.695 CRI - Local de propriedade de Valdelice Maria Brunheira com azimute de 294°18'34" e distância de 252,23m até o vértice V 75 (N 7.461.798,73 m e E 202.498,47 m), deste segue passando pelo imóvel de Matr. 11.694 CRI - Local de propriedade de Francisco Brunheira Neto e Olivia de Fátima Ribeiro com azimute de 294°18'34" e distância de 106,27m até o vértice V 76 (N 7.461.842,48 m e E 202.401,62 m), deste segue passando pelo imóvel de Matr. 11.693 CRI - Local de propriedade de Neusa Brunheira Viana com azimute de 294°18'34" e distância de 128,05 m até o vértice V 77 (N 7.461.895,19 m e E 202.284,92 m), deste segue confrontando com imóvel de Matr. 9.011 CRI - Local de propriedade da Eliana Benetton e s. m. José Benetton Neto, com azimute de 294°18'34" e distância de 116,67m até o marco M 06 (N 7.461.943,22 m e E 202.178,60m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 12.331 CRI - Local de propriedade de Maria De Lourdes Teixeira de Souza Brunheira, Ricardo Brunheira, Maria Regina da Silva Brunheira, Ronnie Brunheira, Helda Cristina Pessin Cavalcante e Marcos Antônio de Carvalho Cavalcante, com azimute de 17°59'40" e distância de 136,97m até o vértice V 78 (N 7.462.073,50 m e E 202.220,91 m), deste segue cruzando a Estrada Municipal LRP-180, com azimutes 17°59'41" e distância de 10,00m até o vértice V 79 (N 7.462.083,01 e E 202.224,00 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 13.757 CRI - Local de propriedade da Maria Eliza Bordinhon Pereira até vértice V 01, com seguintes azimutes e distâncias), do vértice V 79 segue com 17°59'41" e 434,74m até o marco M 07 (N 7.462.496,48 m e E 202.358,30 m), deste segue com 17°59'40" e 63,85m até o vértice V 01), ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas de Inconfidentes (Cód. Internacional 93.940), (SIRGAS 2000), N 7.531.309,952 e E 363.219,729), POLI (Cód. Internacional 93.800), (SIRGAS-2000), N 7.393.902,042 e E 323.390,708 e encontram-se referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de julho de 2025.

ANTONIO VALDECIR
BERTO
FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por
ANTONIO VALDECIR BERTO
FILHO:21589016831
Dados: 2025.07.31 13:25:29
-03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir um equívoco técnico ocorrido durante a aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor (Lei Complementar nº 316, de 12 de novembro de 2024), que em seu artigo 132, inciso XII, revogou inadvertidamente a Lei nº 3.100 de 29 de setembro de 2015, responsável pela delimitação da Zona Urbana da Sede do Distrito de Laras, Município de Laranjal Paulista.

Esta revogação não intencional tem gerado significativos transtornos administrativos aos munícipes, uma vez que a ausência de delimitação clara da zona urbana impossibilita o regular processamento de pedidos administrativos que envolvem a aprovação de projetos em área de urbanismo municipal, prejudicando diretamente o atendimento às demandas da população.

Para sanar tal equívoco e restabelecer a segurança jurídica necessária ao adequado funcionamento dos serviços municipais, o presente projeto reproduz fielmente a mesma descrição técnica e territorial constante da lei revogada por engano, mantendo inalterada a delimitação da zona urbana historicamente estabelecida.

É importante ressaltar que não há qualquer alteração na configuração da zona urbana municipal, tratando-se exclusivamente da correção de um erro formal que tem causado prejuízos ao andamento regular dos processos administrativos e, conseqüentemente, aos direitos dos cidadãos.

Considerando que a proposta apenas restabelece a situação jurídica anteriormente vigente, sem promover modificações na delimitação territorial ou nos parâmetros urbanísticos já consolidados, solicitamos que seja dispensada a necessidade de realização de reunião e aprovação junto ao Conselho do Plano Diretor e a realização de Audiências Públicas, tendo em vista tratar-se de mera correção de equívoco legislativo que não altera a substância da matéria urbanística municipal.

Requer ainda a tramitação deste projeto em REGIME DE URGÊNCIA, necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais e assegurar o pleno atendimento aos direitos dos munícipes.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de julho de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

LARANJAL PAULISTA

DISTRITO DE LARAS:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, de coordenadas N 7.462.557,21 m e E 202.378,03 m, localizado na divisa do imóvel 13.757 CRI – Local de propriedade de Maria Eliza Bordinhon Pereira e segue confrontando com este imóvel a montante pelo Ribeirão dos Ponces até o vértice V 15 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 01 segue com 121°54'26" e 43,21 m até o vértice V 02 (N 7.462.534,37 m e E 202.414,70 m), deste segue com 132°53'01" e 33,43 m até o vértice V 03 (N 7.462.511,63 m e E 202.439,20 m), deste segue com 144°05'36" e 30,65 m até o vértice V 04 (N 7.462.486,80 m e E 202.457,17 m), deste segue com 157°08'28" e 20,19 m até o vértice V 05 (N 7.462.468,20 m e E 202.465,01 m), deste segue com 177°49'19" e 20,54 m até o vértice V 06 (N 7.462.447,67 m e E 202.465,79 m), deste segue com 217°03'38" e 21,67 m até o vértice V 07 (N 7.462.430,38 m e E 202.452,73 m), deste segue com 236°47'28" e 37,95 m até o vértice V 08 (N 7.462.409,59 m e E 202.420,99 m), deste segue com 207°41'58" e 18,11 m até o vértice V 09 (N 7.462.393,56 m e E 202.412,57 m), deste segue com 162°18'04" e 14,61 m até o vértice V 10 (N 7.462.379,64 m e E 202.417,01 m), deste segue com 142°21'02" e 14,00 m até o vértice V 11 (N 7.462.368,55 m e E 202.425,56 m), deste segue com 112°18'17" e 19,30 m até o vértice V 12 (N 7.462.361,23 m e E 202.443,42 m), deste segue com 129°33'58" e 19,51 m até o vértice V 13 (N 7.462.348,80 m e E 202.458,46 m), deste segue com 140°50'54" e 22,17 m até o vértice V 14 (N 7.462.331,61 m e E 202.472,46 m), deste segue com 129°24'34" e 15,04 m até o vértice V 15 (N 7.462.322,06 m e E 202.484,08 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 13.758 CRI – Local de propriedade de Maria de Lourdes Teixeira Brunheira e outros até o vértice V 29, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 15 segue com 115°51'19" e 16,57 m até o vértice V 16 (N 7.462.314,83 m e E 202.498,99m), deste segue com 138°43'55" e 27,75 m até o vértice V 17 (N 7.462.293,97 m e E 202.517,30 m), deste segue com 107°28'57" e 7,68 m até o vértice V 18 (N 7.462.291,67 m e E 202.524,62 m), deste segue com 57°00'57" e 6,12 m até o vértice V 19 (N 7.462.295,00 m e E 202.529,75 m), deste segue com 19°27'22" e 13,32 m até o vértice V 20 (N 7.462.307,56 m e E 202.534,19 m), deste segue com 28°40'51" e 5,31 m até o vértice V 21 (N 7.462.312,22 m e E 202.536,74 m), deste segue com 90°59'53" e 6,49 m até o vértice V 22 (N 7.462.312,10 m e E 202.543,23 m), deste segue com 129°16'40" e 14,28 m até o vértice V 23 (N 7.462.303,07 m e E 202.554,28 m), deste segue com 164°13'46" e 11,81 m até o vértice V 24 (N 7.462.291,70 m e E 202.557,49 m), deste segue com 125°33'17" e 10,14 m até o vértice V 25 (N 7.462.285,81 m e E 202.565,74 m), deste segue com 109°03'48" e 25,50 m até o vértice V 26 (N 7.462.277,48 m e E 202.589,84

m), deste segue com $116^{\circ}16'20''$ e 14,08 m até o vértice V 27 (N 7.462.271,25 m e E 202.602,46 m), deste segue com $132^{\circ}28'28''$ e 12,67 m até o vértice V 28 (N 7.462.262,69 m e E 202.611,81 m), deste segue com $126^{\circ}18'35''$ e 29,04 m até o vértice V 29 (N 7.462.245,49 m e E 202.635,21 m, deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 13.759 CRI – Local de propriedade de Antônio Jesus Bortoletto até o vértice V 34 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 29 segue com $116^{\circ}52'09''$ e 17,36 m até o vértice V 30 (N 7.462.237,65 m e E 202.650,70 m), deste segue com $82^{\circ}01'55''$ e 18,40 m até o vértice V 31 (N 7.462.240,20 m e E 202.668,92 m), deste segue com $69^{\circ}57'29''$ e 28,63 m até o vértice V 32 (N 7.462.250,01 m e E 202.695,82 m), deste segue com $76^{\circ}47'47''$ e 41,55 m até o vértice V 33 (N 7.462.259,50 m e E 202.736,27 m), deste segue com $83^{\circ}44'55''$ e 44,12 m até o vértice V 34 (N 7.462.264,31 m e E 202.780,14 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 2.279 CRI – Local de propriedade de Neusa Brunheira Viana até o vértice V 40, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V34 segue com $98^{\circ}04'38''$ e 11,06 m até o vértice V 35 (N 7.462.262,75 m e E 202.791,09 m), deste segue com $128^{\circ}12'35''$ e 9,99 m até o vértice V 36 (N 7.462.256,58 m e E 202.798,93 m), deste segue com $162^{\circ}32'42''$ e 19,40 m até o vértice V 37 (N 7.462.238,07 m e E 202.804,75 m), deste segue com $170^{\circ}45'21''$ e 36,73 m até o vértice V 38 (N 7.462.201,82 m e E 202.810,65 m), deste segue com $153^{\circ}34'30''$ e 25,26 m até o vértice V 39 (N 7.462.179,20 m e E 202.821,89 m), deste segue com $141^{\circ}30'02''$ e 17,41 m até o vértice V 40 (N 7.462.165,57 m e E 202.832,73 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 2.279 CRI – Local de propriedade de Lourival Brunheira Viana e s. m. Isabel Carlos de Pontes Viana até o vértice V 43 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 40 segue com $99^{\circ}35'55''$ e 14,76 m até o vértice V 41 (N 7.462.163,11 m e E 202.847,29 m), deste segue com $75^{\circ}22'32''$ e 34,82 m até o vértice V 42 (N 7.462.171,90 m e E 202.880,97 m), deste segue com $61^{\circ}30'01''$ e 30,89 m até o vértice V 43 (N 7.462.186,64 m e E 202.908,12 m), deste segue confrontando a montante pelo eixo do Ribeirão dos Ponces com o imóvel de Matr. 640 CRI – Local de propriedade de Deonilde Goldoni Vieira até o vértice V 55, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 43 segue com $41^{\circ}01'08''$ e 40,18 m até o vértice V 44 (N 7.462.216,95 m e E 202.934,49 m), deste segue com $26^{\circ}50'50''$ e 40,52 m até o vértice V 45 (N 7.462.253,11 m e E 202.952,79 m), deste segue com $13^{\circ}32'16''$ e 23,40 m até o vértice V 46 (N 7.462.275,86 m e E 202.958,27 m), deste segue com $353^{\circ}23'16''$ e 24,64 m até o vértice V 47 (N 7.462.300,33 m e E 202.955,43 m), deste segue com $359^{\circ}39'08''$ e 29,13 m até o vértice V 48 (N 7.462.329,47 m e E 202.955,26 m), deste segue com $29^{\circ}02'20''$ e 15,87 m até o vértice V 49 (N 7.462.343,34 m e E 202.962,96 m), deste segue com $60^{\circ}43'40''$ e 10,30 m até o vértice V 50 (N 7.462.348,37 m e E 202.971,94 m), deste segue com $101^{\circ}53'26''$ e 14,80 m até o vértice V 51 (N 7.462.345,32 m e E 202.986,43 m), segue com $140^{\circ}35'08''$ e 16,67 m até o vértice V 52 (N 7.462.332,44 m e E 202.997,02 m), deste segue com $155^{\circ}23'43''$ e 30,26 m até o vértice V 53 (N 7.462.304,93 m e E 203.009,61 m), deste segue com $160^{\circ}12'49''$ e 26,68 m até o vértice V 54 (N 7.462.279,83 m e E 203.018,64 m), deste segue com $145^{\circ}06'42''$ e 17,64 m até o vértice V 55 (N 7.462.265,36 m e E 203.028,74 m), deste segue cruzando a Estrada Municipal LRP - 172 com azimute de $107^{\circ}12'31''$ e distância de 15,24 m até o vértice V 56 (N 7.462.260,85 m e E 203.043,29 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 640 CRI – Local de propriedade de Deonilde Goldoni Vieira até o marco M 02, com os seguintes azimutes e distâncias; do vértice V 56, segue com $79^{\circ}29'37''$ e 18,55 m até o vértice V 57 (N 7.462.264,23 m

e E 203.061,53 m), deste segue com $183^{\circ}14'06''$ e 28,10 m até o marco M 01 (N 7.462.236,17 m e E 203.059,95 m), deste segue com $99^{\circ}23'57''$ e 624,47 m até o marco M 02 (N 7.462.134,19 m e E 203.676,04 m), deste segue confrontando com a Estrada Municipal LRP - 048 com azimuth de $128^{\circ}32'13''$ e distância de 36,08 m até o marco M 03 (N 7.462.111,71 m e E 203.704,27 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 7.502 CRI – Local de propriedade de Antônio Jesus Bortoletto e s. m. Fátima Aparecida Vianna Bortoletto até o vértice V 58 com os seguintes azimutes e distâncias: do marco M 03 segue com $164^{\circ}14'54''$ e 294,96 m até o marco M 04 (N 7.461.827,83 m e E 203.784,34 m), deste segue com $164^{\circ}14'54''$ e 110,35 m até o vértice V 58 (N 7.461.721,62 m e E 203.814,29 m), deste segue confrontando a jusante pela margem direita do Rio Tiete até o vértice V 73, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice V 58 segue com $287^{\circ}11'46''$ e 46,01 m até o vértice V 59 (N 7.461.735,22 m e E 203.770,34 m), deste segue com $284^{\circ}14'31''$ e 47,86 m até o vértice V 60 (N 7.461.747,00 m e E 203.723,95 m), deste segue com $269^{\circ}29'12''$ e 164,53 m até o vértice V 61 (N 7.461.745,52 m e E 203.559,43 m), deste segue com $268^{\circ}20'58''$ e 128,60 m até o vértice V 62 (N 7.461.741,82 m e E 203.430,88 m), deste segue com $263^{\circ}26'00''$ e 64,44 m até o vértice V 63 (N 7.461.734,45 m e E 203.366,87 m), deste segue com $263^{\circ}52'46''$ e 38,72 m até o vértice V 64 (N 7.461.730,32 m e E 203.328,37 m), deste segue com $269^{\circ}16'15''$ e 100,50 m até o vértice V 65 (N 7.461.729,04 m e E 203.227,88 m), deste segue com $263^{\circ}24'59''$ e 15,77 m até o vértice V 66 (N 7.461.727,24 m e E 203.212,22 m), deste segue com $260^{\circ}53'21''$ e 98,03 m até o vértice V 67 (N 7.461.711,71 m e E 203.115,42 m), deste segue com $243^{\circ}58'11''$ e 23,04 m até o vértice V 68 (N 7.461.701,60 m e E 203.094,72 m), deste segue com $276^{\circ}39'02''$ e 55,16 m até o vértice V 69 (N 7.461.707,99 m e E 203.039,93 m), deste segue com $266^{\circ}22'22''$ e 38,24 m até o vértice V 70 (N 7.461.705,57 m e E 203.001,76 m), deste segue com $252^{\circ}27'07''$ e 92,94 m até o vértice V 71 (N 7.461.677,55 m e E 202.913,15 m), deste segue com $244^{\circ}56'34''$ e 41,45 m até o vértice V 72 (N 7.461.660,00 m e E 202.875,60 m), deste segue com $238^{\circ}34'36''$ e 34,87 m até o vértice V 73 (N 7.461.641,82 m e E 202.845,85 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 2.475 CRI – Local de propriedade de Anália Novaes Benetton com azimuth de $294^{\circ}18'34''$ e distância de 117,64 m até o marco M 05 (N 7.461.690,25 m e E 202.738,64 m), deste segue cruzando a Rua Antônio Proença de Lara com azimuth de $294^{\circ}18'34''$ e distância de 11,30 m até o vértice V 74 (N 7.461.694,90 m e E 202.728,34 m), deste segue passando pelo imóvel de Matr. 11.695 CRI – Local de propriedade de Valdelice Maria Brunheira com azimuth de $294^{\circ}18'34''$ e distância de 252,23m até o vértice V 75 (N 7.461.798,73 m e E 202.498,47 m), deste segue passando pelo imóvel de Matr. 11.694 CRI – Local de propriedade de Francisco Brunheira Neto e Olivia de Fátima Ribeiro com azimuth de $294^{\circ}18'34''$ e distância de 106,27m até o vértice V 76 (N 7.461.842,48 m e E 202.401,62 m), deste segue passando pelo imóvel de Matr. 11.693 CRI – Local de propriedade de Neusa Brunheira Viana com azimuth de $294^{\circ}18'34''$ e distância de 128,05 m até o vértice V 77 (N 7.461.895,19 m e E 202.284,92 m), deste segue confrontando com imóvel de Matr. 9.011 CRI – Local de propriedade da Eliana Benetton e s. m. José Benetton Neto, com azimuth de $294^{\circ}18'34''$ e distância de 116,67m até o marco M 06 (N 7.461.943,22 m e E 202.178,60 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 12.331 CRI – Local de propriedade de Maria De Lourdes Teixeira de Souza Brunheira, Ricardo Brunheira, Maria Regina da Silva Brunheira, Ronnie Brunheira, Helda Cristina Pessin Cavalcante e Marcos Antônio de Carvalho Cavalcante, com azimuth de $17^{\circ}59'40''$ e distância de 136,97m até o vértice V 78 (N 7.462.073,50 m e E 202.220,91 m), deste segue cruzando a Estrada

Municipal LRP-180, com azimutes $17^{\circ}59'41''$ e distância de 10,00m até o vértice V 79 (N 7.462.083,01 e E 202.224,00 m), deste segue confrontando com o imóvel de Matr. 13.757 CRI – Local de propriedade da Maria Eliza Bordinhon Pereira até vértice V 01, com seguintes azimutes e distâncias), do vértice V 79 segue com $17^{\circ}59'41''$ e 434,74m até o marco M 07 (N 7.462.496,48 m e E 202.358,30 m), deste segue com $17^{\circ}59'40''$ e 63,85m até o vértice V 01), ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas de Inconfidentes (Cód. Internacional 93.940), (SIRGAS 2000), N 7.531.309,952 e E 363.219,729), POLI (Cód. Internacional 93.800), (SIRGAS-2000), N 7.393.902,042 e E 323.390,708 e encontram-se referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr.

ARNALDO PEREIRA NETO
Engº Civil CREA 507025475.7
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

